



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2209, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Sociedade Campineira de Educação e Instrução, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, objetivando o estágio de estudantes universitários da Puc – Campinas na Prefeitura Municipal de Nova Odessa, matriculados no Curso de Jornalismo, e dá outras providências”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Campineira de Educação e Instrução, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, objetivando o estágio de estudantes universitários da Puc – Campinas na Prefeitura Municipal de Nova Odessa, matriculados no Curso de Jornalismo, de conformidade com o instrumento anexo, parte integrante da presente lei.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2121 de 26 de Dezembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 27 DE ABRIL DE 2007.

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente lei foi publicada em
27/04/2007 sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Thiago Jirschik da Cruz
Assessor Jurídico

LEI Nº 2209, DE 27 DE ABRIL DE 2007



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA

I - O valor total estimado do presente Convênio é de até R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), Para Proteção Social Especial.

II - Os recursos financeiros tratados nesta cláusula, serão depositados em conta corrente do Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa – SOS, mensalmente, o montante de R\$ 350,00.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de Doação tem vigência até 31/12/2007, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Odessa, ** de * de 2007.**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
MANOEL SAMARTIN**

**SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E SOLIDARIEDADE DE NOVA ODESSA
DORIVAL ANTONIO GAZZETTA**

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA** e a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO**, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS** e do **HOSPITAL E MATERNIDADE "CELSO PIERRO"**

Pelo presente **TERMO DE CONVÊNIO**, os abaixo-assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.781.184/0001-02, com sede na av. João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa – SP, neste ato representada por seu Prefeito Sr **MANOEL SAMARTIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 06.722.174-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 118.360.088-72, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, e de outro lado a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rodovia Dom Pedro I, Km 136, Parque das Universidades, Campinas - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.020.301.0001-88, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS** e do **HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO**, neste ato representada por seu Vice-presidente **Pe. Jeronymo Antonio Furian**, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, RG nº 9.589.890 SSP/SP, CPF nº 005.633.248-30, e pelo Reitor, **Prof. Pe. Wilson Denadai**, doravante denominada **PUC-CAMPINAS**, acordam firmar o presente instrumento, de acordo com as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Convênio tem por objeto formalizar o estágio de estudantes universitários da **PUC-CAMPINAS** na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente o curso de Jornalismo, ao longo do ano de 2007, através do projeto denominado *Programa de Jornalismo Aplicado*, nos termos da Lei nº 6.494, de 07/12/77, e Decreto 87.497, de 18/08/82, sem vinculação empregatícia.

Cláusula Segunda – Do Programa de Jornalismo Aplicado (Programa)

O *Programa* que concretizará o objeto do presente convênio tem por finalidade:

Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa-SP.
CEP: 13.460-000 – Tel: (19)3476.8600 – Fax: Ramal 262



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 – Proporcionar ao aluno o acompanhamento das rotinas de uma empresa no tocante à produção jornalística, permitindo-lhe o aprofundamento nos conceitos sobre as atividades jornalísticas nos programas envolvidos;

2.2 – Possibilitar ao aluno, neste primeiro contato com o ambiente de mercado, um acompanhamento didático-pedagógico para sua prática profissional futura;

2.3 – Permitir ao aluno recolher experiências no mercado e trazer para análise em sala de aula, junto aos seus pares e sob a supervisão docente;

2.4 – Estabelecer uma transição orientada entre escola e mercado de trabalho, de modo a superar a distância que ocorre hoje em dia;

2.5 – Aproximar as duas instituições – escola e empresa – no sentido de possibilitar um efetivo intercâmbio de informações, técnicas, conceitos e práticas;

2.6 – Aperfeiçoar a formação geral do aluno e futuro profissional, bem como a Faculdade de Jornalismo e os produtos editoriais colocados hoje nos mercados regional e nacional.

Cláusula Terceira – Dos Compromissos

3.1 – Da PUC-Campinas

3.1.1 – A **PUC-Campinas**, através da Faculdade de Jornalismo, obriga-se ao salutar papel de supervisionar o trabalho desenvolvido pelo aluno beneficiado pelo *Programa de Jornalismo Aplicado*, tendo em vista as suas diretrizes que recomendam:

“... a necessidade de acompanhamento efetivo, sob forma de orientação e/ou supervisão das atividades de estágio, quer no próprio local onde este se realiza, quer na sala de aula, onde se resgatam as vivências para a reflexão e a problematização.” (Série Acadêmica nº 11, p. 28)

3.1.2. A **PUC-CAMPINAS**, através da Faculdade de Jornalismo, divulgará as oportunidades de estágio junto a seus alunos, respeitando os níveis de formação e as habilidades requeridas pelo empregador e/ou definirá, em cada experiência piloto, os critérios e procedimentos da seleção dos alunos, de comum acordo com as partes envolvidas na assinatura do convênio.

3.1.3 – A **PUC-CAMPINAS**, através da Faculdade de Jornalismo, com o respaldo do Projeto Pedagógico, deverá designar ao menos um professor das disciplinas Jornalismo

2



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Aplicado A e Jornalismo Aplicado B, para acompanhar a implantação e aplicação do Programa e supervisionar o desempenho dos alunos envolvidos, através de estratégias pedagógicas definidas pelo professor, que deve considerar as especificidades de cada parceria e, ainda, elaborar um relatório analítico ao final de cada semestre, que apresente os ganhos desta parceria, em seus aspectos didáticos-pedagógicos, tanto na perspectiva do aluno quanto na do docente;

3.1.4 – Tanto o projeto de acompanhamento elaborado pelo professor como seus relatórios, devem ser discutidos e aprovados pelo Conselho de Faculdade e disponibilizados, sempre que solicitados, interna e externamente, desde que signifique, tal procedimento, partilha e/ou divulgação do Programa de Jornalismo Aplicado junto à comunidade acadêmica e/ou mercado de trabalho, e/ou categoria profissional e suas instituições representativas.

3.2 – Da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

3.2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, na qualidade de concedente de estágio, receberá os beneficiados (alunos/estagiários) e lhe designará o local para o desenvolvimento do seu trabalho, que deve ser indicado em Anexo a este contrato, respeitando-se as especificações apontadas pelo Sindicato dos Jornalistas de São Paulo, conforme relatório já enviado pela PUC-Campinas a esta empresa.;

3.2.2 – Os eventuais trabalhos que venham a ser produzidos pelos alunos participantes só poderão ser divulgados no âmbito acadêmico, ao final do *Programa de Jornalismo Aplicado*;

3.2.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA se compromete a oferecer a cada aluno uma bolsa-auxílio no valor de até 125% (Cento e Vinte e Cinco por cento do Salário Mínimo vigente, além de um seguro contra acidentes pessoais e alimentação;

3.2.4 – A cada trimestre, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, através de seus Editores envolvidos, deverá apresentar aos professores da Faculdade de Jornalismo uma avaliação do desempenho dos alunos;

3.2.5 – Concluído o curso de Jornalismo ou encerrado o prazo de estágio, que terá duração máxima de 01 (hum) ano, o aluno será automaticamente desligado do *Programa*, podendo ser aproveitado, no entanto, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA em seus quadros funcionais;

3.2.6 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA se compromete a preencher formulário elaborado pelo Curso de Jornalismo da PUC-Campinas, esclarecendo qual ou quais jornalistas da empresa estarão acompanhando o estágio, telefone e e-mail de



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

contato e outros itens, conforme formulário anexo. Compromete-se, ainda, a atualizar tais dados, sempre que forem alterados quaisquer itens do formulário.

Cláusula Quarta – Da Inserção do Aluno

4.1 – Participará do *Programa*, a quantidade de alunos a ser definida, durante a vigência deste Termo;

4.2 – O aluno será escolhido em um processo seletivo que compreende a realização de uma prova escrita e uma entrevista, realizadas pela Faculdade de Jornalismo da PUC-CAMPINAS, com acompanhamento de professores do curso, e pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, quando tal seleção for necessária;

4.3 – Só poderão participar do estágio, os alunos que estiverem regularmente matriculados no Curso e cursando ou o sexto, ou o sétimo ou o oitavo semestre e estarem cursando as disciplinas Jornalismo Aplicado A ou Jornalismo Aplicado B ou terem sido aprovados em ambas e estarem matriculados no oitavo semestre do Curso de Jornalismo;

4.4 – Os alunos que tiverem dependências que impossibilitem sua formação não poderão se inscrever para o processo seletivo;

4.5 – Será selecionado o aluno que obtiver a melhor pontuação na prova escrita e melhor desempenho na entrevista/dinâmica de grupo, segundo a avaliação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**;

4.6 – Todo o processo seletivo será aberto às partes envolvidas, estando as pontuações à disposição de quaisquer interessados, durante o período de vigência do presente convênio;

4.7 – O aluno aprovado iniciará suas atividades no *Programa* assim que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA** o desejar, assinando um *Termo de Compromisso de Estágio*, onde constará o valor da bolsa de complementação educacional, carga-horária, início e término do estágio;

4.8 – O aluno convocado deverá comparecer ao local de estágio onde cumprirá jornada diária de até 05 (cinco) horas, durante os 05 (cinco) dias da semana, sem prejuízo das atividades acadêmicas;

4.9 – Em caso de desistência ou afastamento do aluno selecionado, será convidado o aluno que tiver obtido pontuação imediatamente abaixo da menor pontuação dentre os já convocados.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Quinta – Das Coordenações

5.1 - No âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA** este *Programa* ficará sob a coordenação da Divisão de Recursos Humanos juntamente com a Assessoria de Comunicação;

5.2 – No âmbito da **PUC-CAMPINAS**, o *Programa* ficará sob a responsabilidade da disciplina de *Jornalismo Aplicado* e de um professor designado para acompanhá-lo.

Cláusula Sexta – Da Comunicação à Entidade Sindical

A Faculdade de Jornalismo da **PUC-CAMPINAS** comunicará ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo a realização deste projeto-piloto entre as partes, bem assim a finalidade de particularizar a relação jurídica especial entre o estagiário e a concedente de estágio **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, de modo a não se ter a caracterização de vínculo de emprego e, tampouco, fraude à legislação trabalhista.

Cláusula Sétima – Da Vigência

O presente convênio tem vigência por tempo indeterminado, a contar da data de assinatura, podendo, a qualquer momento, ser aditado, em comum acordo, suspenso ou rescindido por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, com trinta dias de antecedência.

Parágrafo Único: Denunciado ou rescindido o presente convênio, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, compromete-se a liberar o estagiário imediatamente.

Cláusula Oitava – Das Omissões

Os casos omissos, se existentes e decorrentes deste convênio, serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes, através de documento legal competente.

Cláusula Nona – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução e cumprimento deste Convênio.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

Campinas, ____ de _____ de 2007

SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
Pe. Jeronymo Antonio Furian
Vice-Presidente

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
Prof. Pe. Wilson Denadai
Reitor


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
Manoel Samartin
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: